CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

# RESOLUÇÃO CNSP Nº 007, de 16 de Junho de 1969

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em reunião plenária realizada em 16 de junho de 1969, nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, tendo em vista deliberação unânime de seus Conselheiros, no processo CNSP-069/69-E, e

CONSIDERANDO que através de seis processos instaurados pela Superintendência de Seguros Privados, englobados pelo de nº 5.525/69, ficaram configuradas infrações previstas nas alíneas "a", "c", "d", "g" e "i" do artigo 116, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, por parte da Companhia Real de Seguros, o que levou a SUSEP a intervir na Sociedade, na forma do artigo 89, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO os relatórios do Diretor - Fiscal, de que se concluí terem sido baldados os esforços empreendidos no sentido do soerguimento da Seguradora, bem como a gravidade de sua situação econômico - financeira,

**R E S O L V E:**

De conformidade com o disposto no art. 21, inciso XVI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, opinar favoravelmente à cassação da carta - patente da Companhia Real de Seguros, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelo decreto nº 40.600, de 27 de dezembro de 1956.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1969

**EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA**
Presidente do CNSP

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 27-06-69*